



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **LEI Nº. 0556/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

**EMENTA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** - Fica autorizado a abertura de Crédito adicional Especial no Orçamento Programa de 2022, com base em anulação total ou parcial do Orçamento do Legislativo no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

Órgão	01	-	<b>Poder Legislativo</b>
Unidade	001	-	<b>Câmara Municipal</b>
Programa	0001	-	<b>Procedimentos Legislativos</b>
Função	01	-	<b>Legislativo</b>
Subfunção	031	-	<b>Ação Legislativa</b>
<b>01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas:</b>			
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio-alimentação ..... R\$ 20.000,00			
<b>TOTAL..... R\$ 20.000,00</b>			

**Art.2º.** - Para cobertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:

Órgão	01	-	<b>Poder Legislativo</b>
Unidade	001	-	<b>Câmara Municipal</b>
Programa	0001	-	<b>Procedimentos Legislativos</b>
Função	01	-	<b>Legislativo</b>
Subfunção	031	-	<b>Ação Legislativa</b>
<b>01.001.01.031.0001.1.002 – Aquisição de um veículo para o Legislativo Municipal:</b>			
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 20.000,00			
<b>TOTAL..... R\$ 20.000,00</b>			

**Art. 3º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0541/2021, de 26 de Outubro de 2021 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias e demais Normas Municipais vigentes.



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 4º.** - *Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF: 052.989.279-04**